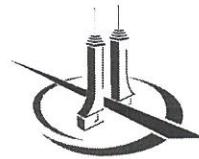




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



*EMENDA 65*

Ofício n.º 030/2025.

Uruguaiana, 3 de setembro de 2025.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei N.º 059/2025 – Poder Executivo, **protocolado nessa Casa sob n.º 114/2025.**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Assunto: **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 114/2025.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, uso do presente para encaminhar, com amparo no inciso IV, do § 1º, do art. 141, do Regimento Interno dessa Casa, “emenda modificativa” no Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026”, referente ao texto do § 3º, art. 21, que passa a vigorar conforme segue:

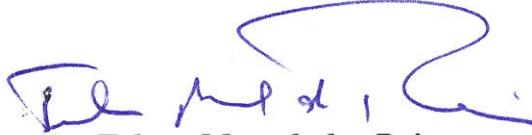
“Art. 21. [...].

[...].

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

2. Confianto de que correção promoverá o ajuste necessário no Projeto em tramitação nessa Casa, considerando os termos do Ofício n.º 1300/2025/DLEG, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Telson Morsch dos Reis,  
Vice-prefeito Municipal,  
no exercício do cargo de Prefeito.